



REGULAMENTO DA CAMPANHA "CONVIDE UM AMIGO AO SESI-SP"

1. Da Campanha

A campanha "**Convide um Amigo ao SESI-SP**" tem como objetivo proporcionar aos clientes do SESI-SP a oportunidade de apresentar a estrutura, os serviços e as atividades oferecidas pelas unidades a amigos que ainda não sejam clientes, incentivando novas adesões.

A campanha será realizada no período de **03 de agosto a 30 de setembro**, nas unidades participantes do SESI-SP, conforme calendário previamente definido por cada unidade.

2. Quem pode participar

Poderão participar da campanha:

- Clientes do SESI-SP com plano ativo e regular;
 - Amigos convidados pelo cliente, que ainda não tenham utilizado o benefício desta campanha.
-

3. Da utilização do benefício

3.1. Durante o período da campanha, cada cliente poderá levar **até 2 (dois) amigos por dia** para utilizar as instalações da unidade.

3.2. A utilização somente poderá ocorrer nas datas previamente estabelecidas pela unidade participante.

3.3. Cada convidado poderá utilizar o benefício **uma única vez durante toda a campanha**, independentemente da unidade escolhida.

3.4. O controle da participação será realizado por meio do CPF do convidado, não sendo permitidas inscrições duplicadas.

3.5. O cliente poderá utilizar as atividades e espaços da unidade juntamente com seu convidado, observada a disponibilidade e a capacidade de atendimento.

3.6. A participação nas atividades não garante vaga em modalidades específicas, estando sujeita à disponibilidade e às normas operacionais da unidade.

4. Da inscrição

4.1. A inscrição do convidado deverá ser realizada previamente pelo cliente por meio do **formulário oficial da campanha**, disponibilizado pelo SESI-SP em seus canais oficiais de comunicação e pelas unidades participantes.

4.2. No momento da inscrição deverão ser informados, obrigatoriamente:

- Nome completo;
- CPF;



- Unidade onde será realizada a visita;

4.3. O preenchimento do [formulário](#) é condição obrigatória para participação na campanha e deverá ser realizado antes da visita.

5. Do acesso à unidade

5.1. O convidado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto no momento do acesso à unidade.

5.2. Somente será permitida a entrada do convidado quando acompanhado pelo cliente responsável pelo convite.

5.3. O cliente deverá permanecer acompanhando seu convidado durante todo o período de permanência na unidade.

5.4. Não será permitida a entrada ou permanência do convidado desacompanhado do cliente responsável.

6. Dos menores de idade

6.1. Convidados com **6 (seis) anos de idade ou mais** serão considerados como um "amigo convidado" para fins da campanha.

6.2. Convidados menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar mediante autorização de seu pai, mãe ou responsável legal, conforme procedimentos adotados pela unidade.

7. Das condições para utilização das atividades

7.1 O convidado poderá utilizar o benefício da campanha em qualquer unidade participante do Sesi-SP, desde que esteja acompanhado pelo cliente responsável pelo convite. Durante a visita, poderá participar das mesmas atividades às quais o cliente possui direito em seu plano de adesão, observadas a disponibilidade de atendimento, a capacidade de ocupação da unidade, as normas de utilização dos serviços e as condições previstas neste regulamento.

7.2. Para utilização das piscinas, o convidado deverá atender às exigências sanitárias aplicáveis à unidade onde ocorrerá a visita. Quando exigido, deverá apresentar **atestado médico dermatológico válido**, conforme as normas vigentes do Sesi-SP. Recomenda-se consultar previamente a unidade pretendida quanto à necessidade de apresentação do documento.

7.3. Para utilização da academia, o convidado deverá preencher o **PAR-Q (Questionário de Prontidão para Atividade Física)** antes do início das atividades.

7.4. O acesso às demais atividades observará as normas internas da unidade e a disponibilidade de atendimento.



7.5. A participação em aulas coletivas, modalidades, academia e demais espaços estará condicionada à capacidade máxima de atendimento, às normas de segurança e aos critérios operacionais definidos pela unidade, não havendo garantia de acesso às atividades quando a capacidade estiver esgotada.

8. Dos benefícios da campanha

Caso o convidado realize a contratação de qualquer **Plano Fidelidade** durante o período de vigência da campanha, serão concedidos os seguintes benefícios:

8.1. Benefício para o convidado

O convidado receberá **7 (sete) dias adicionais** de utilização ao final da vigência do Plano Fidelidade contratado.

8.2. Benefício para o cliente que realizou a indicação

O cliente indicador fará jus ao benefício conforme seu plano:

- **Plano Mensal:** receberá **7 (sete) dias adicionais** de utilização;
- **Plano Fidelidade:** receberá **30 (trinta) dias adicionais** ao término da vigência do plano.

Caso o cliente não possua Plano Fidelidade, mas realize sua adesão durante o período da campanha, também fará jus ao benefício de **30 (trinta) dias adicionais**, acrescidos ao final da vigência do contrato.

8.3. Elegibilidade para concessão dos benefícios

a) Os benefícios previstos nesta campanha somente serão concedidos quando a contratação for realizada por **novo cliente** ou por cliente que possua inscrição **inativa há, no mínimo, 30 (trinta) dias** na data da adesão. Não serão elegíveis para concessão dos benefícios as renovações, reativações com período inferior a 30 (trinta) dias, migrações entre planos, alterações cadastrais ou qualquer outra movimentação realizada por cliente com inscrição ativa.

b) Para fins de concessão dos benefícios previstos nesta campanha, a adesão do convidado deverá ser realizada **na mesma unidade em que o cliente participante possui seu plano ativo**. Adesões realizadas em unidade diversa não gerarão direito aos benefícios previstos neste regulamento.

8.4. Condições dos benefícios

a) Os benefícios somente serão concedidos para adesões realizadas durante o período de vigência da campanha;

b) Os benefícios serão aplicados após a confirmação da contratação do plano pelo convidado;

c) Os dias adicionais serão acrescidos ao final da vigência do respectivo plano;

d) Os benefícios são pessoais, intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou qualquer outra vantagem.

9. Da Cumulatividade dos Benefícios

9.1. Os benefícios previstos na campanha "Convite um Amigo ao SESI-SP" não são cumulativos com quaisquer outras campanhas ou ações promocionais concedidas pelo SESI-SP, salvo quando houver previsão expressa em regulamento específico ou autorização formal do SESI-SP.

9.2. Caso o cliente seja elegível a mais de uma campanha vigente no momento da contratação, será aplicado apenas o benefício correspondente à campanha utilizada para a adesão, observadas as respectivas regras de elegibilidade.

10. Das limitações

Não será permitido:

- utilizar o benefício mais de uma vez com o mesmo CPF;
- realizar cadastro com informações falsas, incompletas ou de terceiros;
- transferir o benefício para outra pessoa;
- acessar a unidade sem acompanhamento do cliente responsável;
- descumprir as normas internas do SESI-SP.

O SESI-SP poderá cancelar a participação do cliente ou do convidado em caso de fraude, utilização indevida do benefício, fornecimento de informações falsas ou descumprimento deste regulamento.

11. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

11.1. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes e convidados, tais como nome, CPF, telefone, e-mail e demais informações solicitadas no formulário de inscrição, serão utilizados pelo SESI-SP para a operacionalização da campanha "Convite um Amigo ao SESI-SP", incluindo a validação da elegibilidade, controle de utilização do benefício, identificação dos participantes e eventual concessão dos benefícios previstos neste regulamento.

11.2. Os dados coletados também poderão ser utilizados pelo SESI-SP para o envio de comunicações institucionais, informativas e promocionais relacionadas aos seus serviços, programas, campanhas, eventos e benefícios, por meio dos canais de contato informados pelo participante, observada a legislação aplicável.

11.3. O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** e demais normas aplicáveis, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados



contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

11.4. Os titulares dos dados poderão exercer os direitos previstos na LGPD, na forma da legislação vigente e conforme os canais oficiais disponibilizados pelo Sesi-SP.

12. Disposições Gerais

12.1. A participação na campanha implica na aceitação integral das condições previstas neste regulamento.

12.2. O Sesi-SP reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar a campanha, total ou parcialmente, por motivo de força maior, necessidade operacional ou determinação legal, mediante comunicação aos participantes.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos exclusivamente pelo Sesi-SP.

12.4. A campanha é válida exclusivamente no período de **03 de agosto a 30 de setembro**, observadas as datas disponibilizadas por cada unidade participante.

12.5. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.